|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo SICCAU n° 1476092/2022 |
| INTERESSADOS: | DB LABORATORIO DE ENGENHARIA ACUSTICA EIRELI - ME, CAU nº PJ20604-0 |
| Assunto: | Análise de solicitação de revisão de cobrança de anuidades de Pessoa Jurídica |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO Nº 188.5.3/2022 – CEP-CAU/MG** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 21 de março de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o Art. 9° da Lei Federal 12.378/2010:

*“É facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR”.*

Considerando o versado na Resolução nº 28/2012 do CAU/BR:

*Art. 23. O registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo deverá ser alterado, no SICCAU, caso ocorra:*

*I – modificação no ato constitutivo da pessoa jurídica; ou*

*II – baixa ou substituição de responsabilidade técnica.*

Considerando a solicitação do requerente, conforme documentos apensados ao Protocolo SICCAU n° 1430610, em que se lê:

*Diante do exposto e pelos Contratos Sociais ora anexados, requer a desvinculação, de maneira retroativa, desde 04/02/2002, bem como o cancelamento de qualquer cobrança de taxas ou anuidades que existirem a partir da data citada.*

Considerando manifestação dos representantes da empresa DB LABORATORIO DE ENGENHARIA ACUSTICA EIRELI - ME, CAU nº PJ20604-0, por meio de mensagens eletrônicas, que dão conta que o sócio arquiteto e urbanista deixou o quadro societário da empresa em 2014, tendo deixando também a condição de responsável técnico pela empresa;

Considerando as alterações contratuais da empresa, que demonstram não apenas a saída do sócio arquiteto e urbanista, mas também a alteração do CNAE da empresa, que deixou de apresentar, desde 2014, atividades referentes à arquitetura e urbanismo;

Considerando ainda que a empresa não foi notificada pelo CAU/MG, desde 2014, por permanecer registrada neste Conselho sem um responsável técnico arquiteto e urbanista, na forma dos normativos vigentes.

**DELIBEROU**

1. Acolher a defesa interposta pelos representantes da empresa DB LABORATORIO DE ENGENHARIA ACUSTICA EIRELI - ME, CAU nº PJ20604-0;
2. Solicitar ao Setor de Registro de Pessoas Jurídicas do CAU/MG a interrupção do registro profissional da empresa em tela, retroativa ao exercício de 2014, considerando como data fim do registro ativo a data da primeira alteração contratual apresentada, qual seja, dia 28 de junho de 2014;
3. Solicitar ao Setor de Registro de Pessoas Jurídicas do CAU/MG a notificação dos responsáveis legais da empresa acerca dos procedimentos realizados;
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 21 de março de 2022.

**Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 188.5.3/2022**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** | | | | **Assinatura** |
| **Sim**  **(a favor)** | **Não**  **(contra)** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Ademir Nogueira de Ávila – *Coordenador* | X |  |  |  |  |
| Luciana Bracarense Coimbra - *Coord. Adj.*  🞏 Luis Phillipe Grande Sarto (S) | X |  |  |  |  |
| Lucas L. Leonel Fonseca – *Membro titular*  🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) | X |  |  |  |  |
| Felipe Colmanetti Moura – *Membro titular*  🞏 Thais Ribeiro Curi (S) | X |  |  |  |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG